



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Termo de referência para contratação de apresentação artística do espetáculo Show do Paiolon “Da Roça pro Palco”, que ocorrerá no dia 5 de novembro de 2025, como parte da programação da campanha novembro azul promovido pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça, com foco na promoção da saúde, e bem-estar por meio do humor

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça, como parte da campanha Novembro Azul, pretende proporcionar ao público masculino um momento de descontração e leveza por meio do espetáculo “O Show do Paiolon”. A proposta é utilizar o humor como ferramenta de aproximação, criando um ambiente acolhedor que estimule o cuidado com a saúde de forma positiva e acessível, sem abordagens diretas sobre doenças. A iniciativa busca promover o bem-estar integral, incentivando atitudes de autocuidado em um contexto lúdico e informativo.

O objeto da presente contratação consiste na realização de uma apresentação artística presencial intitulada “O Show do Paiolon”, que integra a programação da campanha Novembro Azul promovida pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Morro da Fumaça/SC.

A apresentação tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar da população por meio de um humor leve, acessível e familiar, conduzido pelos personagens Paiolon e Jurema.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Durante esta apresentação artística, serão abordados os temas relacionados a saúde do homem, autocuidado e prevenção do câncer – novembro Azul, por meio deste show de humor. Para fortalecer essa ação, torna-se fundamental a **contratação de um profissional**, que possa oferecer informações de forma acessível, promover reflexões e engajar o público de maneira efetiva e divertida. A presença deste profissional contribui para o alcance dos objetivos da campanha novembro azul, promovendo a **educação em saúde, a mudança de hábitos e a conscientização sobre a importância da detecção precoce** de doenças como o câncer de próstata, responsável por milhares de mortes anuais no Brasil e no mundo.

A evento show será parte essencial desta ação, pois servirá como canal direto de comunicação com o público-alvo, oferecendo **informações claras e com linguagem adaptada à realidade local**, possibilitando maior impacto e envolvimento dos participantes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b”
da Lei 14.133/2021)**

A contratação do "Show do Paiolon – Da Roça pro Palco" para compor a programação do Novembro Azul se justifica pela necessidade de criar estratégias eficazes de comunicação e engajamento com o público masculino, historicamente mais resistente à busca por cuidados com a saúde preventiva.

Eventos voltados aos homens exigem abordagens que quebrem barreiras culturais, estigmas e o medo frequentemente associados à prevenção do câncer de próstata e outros cuidados com a saúde. O uso do humor, da linguagem popular





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e de referências do cotidiano masculino, facilita o diálogo e cria um ambiente mais acolhedor e participativo.

Além disso, o formato leve e descontraído da apresentação ajuda a atrair o público-alvo, tornando o evento mais atrativo e garantindo maior adesão às ações de orientação e prevenção que fazem parte da campanha. Dessa forma, a contratação se alinha ao objetivo de estimular o autocuidado, promover a saúde do homem e aumentar a efetividade da campanha Novembro Azul no município.

O artista em análise é o Paiolon, humorista conhecido regionalmente por seu trabalho voltado ao humor, com apresentações destinadas a públicos diversos, sempre com uma abordagem leve, ética e acessível.

2.1. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO:

O “Show do Paiolon” possui experiência consolidada em eventos culturais e sociais, tendo se apresentado nos seguintes contextos:

- Festa do Vinho;
- Ritorno Alle Origini;
- Eventos cooperativos;
- Shows em restaurantes e estabelecimentos gastronômicos;
- Festas de comunidade em diferentes municípios da região;
- Cocal Fest;
- Outros eventos de porte local e regional.

Nas redes sociais, o artista está presente como @paiolon, onde compartilha momentos dos bastidores, trechos de seus espetáculos, vídeos de humor e interações com o público. É por meio desse perfil que fãs acompanham o desenvolvimento de personagens como Paiolon e Jurema, assim como recebem





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

convites para eventos, novidades e conteúdos exclusivos, fortalecendo o vínculo entre o artista e sua audiência de forma dinâmica e próxima:



Abaixo seguem alguns eventos relevantes dos quais o artista participou:

O artista integrou a programação oficial da Cocal Fest, um dos eventos culturais e gastronômicos da região, realizado entre os dias 24 e 28 de setembro. A festa contou com uma ampla programação, incluindo gastronomia típica, atrações infantis, apresentações culturais e shows nacionais. A apresentação de Paiolon, ocorreu no sábado, 27 de setembro, às 14h, no palco principal do Parque de Eventos:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



A presença do artista em um evento de grande porte como a Cocal Fest reforça sua relevância cultural e sua capacidade de dialogar com públicos diversos em contextos festivos e educativos: <https://www.ligadonosul.com.br/arte-e-cultura/programacao-da-12a-cocalfest-e-1a-festa-do-colono-e-do-caminhoneiro-e-lancada-em-cocal-do-sul/>.

O artista Paiolon também teve destaque em mídia regional ao protagonizar uma participação marcante com um colono italiano de 94 anos, ganhando repercussão positiva junto ao público e imprensa. A reportagem “Humorista faz sucesso com colono italiano de 94 anos” retrata a sensibilidade e o cuidado do artista ao lidar com diferentes perfis de pessoas, além de demonstrar sua habilidade em criar empatia e humor com respeito e afeto. Essa experiência reforça sua versatilidade e credibilidade, evidenciando que seu trabalho ultrapassa o entretenimento e se coloca como instrumento de aproximação cultural e humana: <https://ndmais.com.br/video/humorista-faz-sucesso-com-colono-italiano-de-94-anos/>; <https://www.youtube.com/watch?v=eo2MI1-LBk>.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 – www.morrodafumaca.sc.gov.br





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Durante sua apresentação, o artista surpreende o público ao incorporar, no meio do espetáculo, a personagem Jurema uma figura carismática, irreverente e cheia de personalidade, que representa de forma bem-humorada aspectos da cultura popular e do cotidiano. A transformação ocorre de maneira espontânea e interativa, enriquecendo o show com uma nova dinâmica cômica que amplia a identificação com o público. A personagem Jurema agrega leveza, criatividade e humor inclusivo ao espetáculo, reforçando o compromisso do artista com uma comunicação acessível, divertida e respeitosa para todas as idades.



Essa contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização de uma ação educativa e cultural de qualidade, alinhada aos objetivos da campanha Novembro Azul, que visa promover a conscientização sobre a saúde masculina. A escolha do artista Paiolon, reconhecido pela sua experiência e capacidade de dialogar com o público de forma leve, humorística e eficaz, assegura a coerência, o impacto e a efetividade da ação.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A contratação direta atende ainda aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, observando os valores praticados no mercado para eventos culturais de porte similar, garantindo assim o melhor custo-benefício para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação da apresentação artística intitulada “O Show do Paiolon”, que será realizada presencialmente como parte da programação da campanha Novembro Azul, promovida pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Morro da Fumaça/SC.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a fase preparatória, incluindo a negociação e definição dos termos contratuais, até a execução da apresentação, que tem duração aproximada de uma hora e será conduzida pelos personagens Paiolon e Jurema.

A Secretaria ficará encarregada de disponibilizar o espaço físico, realizar a organização logística do evento, a divulgação junto ao público-alvo e o suporte necessário para a realização da atividade.

Todo esse ciclo visa assegurar que a solução atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da campanha Novembro Azul, promovendo engajamento da comunidade, disseminação de informações relevantes e fortalecimento das ações públicas de saúde, alinhando-se às diretrizes da administração pública e aos princípios da economicidade e eficiência.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto consiste na prestação de serviço único e presencial, referente à realização da apresentação artística intitulada “O Show do Paiolon”, que integra a programação da campanha Novembro Azul promovida pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Morro da Fumaça/SC.

A execução será realizada diretamente pelo artista responsável pelos personagens Paiolon e Jurema, assegurando a singularidade e a qualidade do espetáculo.

Durante a execução, o artista deverá manter postura ética e profissional, garantindo a interação respeitosa e acessível com o público presente. O serviço é indivisível e será prestado em uma única vez, considerando a natureza singular do objeto e a necessidade da atuação direta do profissional indicado para alcançar os objetivos da ação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Marciéle Garcia Bortolin	Chefe De Divisão de Compras da Saúde	4152	Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
Fiscal do contrato/ata			
Francine da Soller Teixeira	Chefe de Departamento De Atenção Básica a Saúde	7078	Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g”
da Lei 14.133/2021)**

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3. Condições de pagamento

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de processo **de Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

O valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), estimado para a contratação da apresentação artística "O Show do Paiolon", encontra-se compatível com os preços praticados para esse tipo de serviço e considera uma série de fatores logísticos e operacionais que envolvem a realização do espetáculo.

O valor proposto contempla os seguintes aspectos:

- 1. Deslocamento e logística:** O artista se deslocará até o Município de Morro da Fumaça, o que envolve custos com transporte (veículo próprio, combustível, entre outros). Considerando a região de origem do artista e a distância até o local do evento, tais despesas representam uma parcela significativa do custo total.
- 2. Custo de produção e preparação:** A apresentação artística exige tempo de preparação, figurino, além do tempo dedicado à montagem e desmontagem do espaço cênico. Esses elementos impactam diretamente na precificação do serviço.
- 3. Tempo de apresentação:** A atividade terá duração de aproximadamente 1 (uma) hora, o que inclui, além do tempo em cena, todo o tempo despendido com deslocamento, preparação e eventual permanência no local.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. **Compatibilidade com o mercado regional:** O valor estimado está de acordo com os preços usualmente praticados em contratações similares no contexto regional, considerando apresentações artísticas, não havendo diferença exorbitante em relação aos valores praticados por outros municípios para eventos de natureza semelhante, especialmente quando se considera o porte do espetáculo, a experiência do artista e os custos operacionais envolvidos;
5. O artista Paiolon também estará presente no dia 3 de novembro de 2025 para participar da abertura oficial da campanha Novembro Azul, promovida pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça. Sua presença integra a programação especial do evento, que tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde do homem. Com seu carisma e linguagem acessível, Paiolon contribuirá para criar um ambiente acolhedor e descontraído, reforçando a mensagem da campanha por meio do humor e da proximidade com o público.

Assim, o valor de R\$ 1.200,00 se mostra adequado, refletindo não apenas o tempo de apresentação em si, mas todo o trabalho envolvido na realização do espetáculo e a sua importância dentro da programação da campanha Novembro Azul, promovida pela Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça.

Adicionalmente, destaca-se que, conforme verificações realizadas com base em contratações anteriores por outros municípios para apresentações semelhantes do mesmo artista, o valor ora estimado não se mostra destoante da média praticada. Ressalta-se ainda que o artista se dispõe a chegar com antecedência ao





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

local do evento para realizar os preparativos necessários como ambientação do espaço e alinhamento técnico, o que demanda maior dedicação de tempo e logística, justificando a composição do valor proposto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, bem como demais normas legais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução contratual e à legislação aplicável à administração pública.

Constituem infrações, passíveis de sanções administrativas, entre outras previstas na legislação:

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
2. A execução do objeto em desacordo com as especificações pactuadas;
3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar nota de empenho ou instrumento equivalente;
4. O cometimento de atos ilícitos na execução do objeto contratado;
5. O descumprimento de prazos sem justificativa aceita pela Administração;
6. A prática de atos que comprometam o bom nome da Administração Pública ou atentem contra princípios da moralidade e legalidade administrativa;

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa, conforme estipulado no contrato, proporcional ao prejuízo causado ou ao valor do contrato;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração e garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades não exime o contratado da reparação dos danos porventura causados à Administração Pública Municipal.

Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência local ou regional, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social será

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 – www.morrodafumaca.sc.gov.br





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

12.1. O Contratante assume a responsabilidade pela disponibilização oportuna e adequada de todos os recursos essenciais para a execução deste Termo de Referência;

12.2. O Contratante é responsável por supervisionar o uso eficiente dos recursos fornecidos e por tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir o progresso adequado do projeto;

12.3. O Contratante efetuará o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

12.4. O Contratante proporcionará ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

12.5. O Contratante notificará o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

12.6. O Contratante observará, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1. O Contratado se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

13.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

13.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

13.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

13.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

15. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

Morro da Fumaça/SC, 22 de outubro de 2025.

Marciéle Garcia Bortolin
Chefe de Divisão de Compras da Saúde
Matrícula 4152

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p14d0863faab47>

